# SECRETARIA DA 21ª CÂMARA CÍVEL

## EDITAL DE INTIMAÇÃO - SECRETARIA DA 21ª CÂMARA CÍVEL

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR ARMINIO JOSÉ ABREU LIMA DA ROSA, Relator nos autos do AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5140671-12.2022.8.21.7000 (Orig. nº: 5004464-39-2022.8.21.0005), que tramita na 21ª Câmara Cível, FAZ SABER a todos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, ter determinado neste feito a INTIMAÇÃO dos agravados ANGELA MARIA POSTAL, EXITO ADMINISTRAÇÃO, ASSESSORIA E PARTICIPAÇÕES SOCIEDADE SIMPLES LTDA, JULIA PERUFFO POSTAL, LUIS CARLOS POSTAL, PATRICIA POSTAL, PORTABILITA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COBRANÇAS EXTRAJUDICIAIS E GESTÃO CREDITO EIRELI e SANDRO CARLOS DA SILVA, para apresentação de contrarrazões ao recurso, ficando estes INTIMADOS por meio deste Edital para, querendo, apresentar resposta no prazo de 15 (quinze) dias, facultada a juntada de documentação que entenderem necessária ao julgamento do recurso, conforme preceitua o art. 1.019, II. do CPC/2015. Dou-lhes ciência, desde logo, de que este Tribunal situa-se na Av. Borges de Medeiros, nº 1565, Bairro Praia de Belas, estando situada a Secretaria da 21ª Câmara cível no 9º Andar, salas 915/916, sendo prestados os atendimentos nos horários de expediente, das 12:00 às 19:00 horas, presenciais, por telefone, fixo nº 51 3210 7776 e celular nº 51 98021 4255, ou, virtualmente, através do *whatsApp* no mesmo número de celular, e *e-mail:* 21_camcivel@tjrs.jus.br. Porto Alegre, 17 de outubro de 2022. Eu, Karen Simone Palma da Silva, Gestora Judiciária da Secretaria, redigi, conferi e subscrevo.

Documento assinado eletronicamente por **Karen Simone Palma da Silva**, **Gestor Judiciário V**, em 17/10/2022, às 16:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

# CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

## ATO Nº 239/2022-CGJ

**O Corregedor-Geral da Justiça**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do **Ato n.º 005/2022-COMAG**, em razão do início das atividades de digitalização na **Comarca de Tapes** e da necessária preparação dos autos físicos, com a conferência da autuação e folhas dos processos, a verificação de documentos pendentes, a eliminação de documentos avulsos ou presos na contracapa, bem como a preparação dos maços para a entrega à empresa contratada.

**RESOLVE:**

**Determinar** a realização de **expediente exclusivamente interno da Comarca de Tapes**, no período de **20 a 31 de outubro de 2022**, com a suspensão dos prazos processuais exclusivamente nos processos físicos, sem prejuízo da apreciação de medidas urgentes, em regime de plantão, e da realização das audiências já designadas.

Secretaria da Corregedoria-Geral da Justiça, data registrada no sistema.

**Des. Giovanni Conti,**

Corregedor-Geral da Justiça.

**Vinicius Aquiles Sebben**

Secretário da Corregedoria-Geral da Justiça.

Documento assinado eletronicamente por **Giovanni Conti**, **Corregedor-Geral da Justiça**, em 17/10/2022, às 18:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Vinicius Aquiles Sebben**, **Secretário(a) da Corregedoria-Geral da Justiça**, em 18/10/2022, às 12:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## PROVIMENTO Nº 045/2022 - CGJ

Processo nº **8.2022.0010/002440-0**

ÁREA REGISTRAL

Agenda 2030 - ONS 16.6 - Desenvolver instituições eficazes, responsáveis e transparentes em todos os níveis

*RTD - Alteração do inc. IV do art. 393 da Consolidação Normativa Notarial e Registral - CNNR.*

O Excelentíssimo Senhor Desembargador GIOVANNI CONTI, Corregedor-Geral da Justiça, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a indicação da parte final do inc. IV do art. 393 da CNNR de que as notificações negativas integram o ato notificatório;

**CONSIDERANDO** o entendimento firmado no sentido da impossibilidade de cobrança de emolumentos quando não praticado o ato notarial e registral;

**CONSIDERANDO** o dever da Corregedoria-Geral da Justiça de orientar, fiscalizar, disciplinar e adotar providências convenientes à melhoria dos serviços notariais e registrais,

**PROVÊ:**

**Art. 1º -** O inciso IV do art. 393 da CNNR passará a viger com a seguinte redação:

Art. 393 - (...)

...

*IV – ato notificatório, que importa na entrega da carta ao notificado, mediante concordância deste ou na recusa em receber, hipótese em que, ainda assim, restará notificado positivamente;*

**Art. 2º** - Este provimento entrará em vigor no primeiro dia útil seguinte à data de sua disponibilização no Diário da Justiça Eletrônico.

**PUBLIQUE-SE.**

**CUMPRA-SE.**

Porto Alegre, data registrada no sistema.

**DESEMBARGADOR GIOVANNI CONTI,**

***Corregedor-Geral da Justiça.***

Documento assinado eletronicamente por **Giovanni Conti**, **Corregedor-Geral da Justiça**, em 18/10/2022, às 17:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**PROVIMENTO Nº 046/2022-CGJ**

SEI nº 8.2022.0010/002237-8